



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Palácio Dr. Heraclides Santa Helena**

DECRETO Nº 025/2022.

**CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA (CRAM).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ - RS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM), vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, com a finalidade de prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania.

Art. 2º Para a consecução de sua finalidade, compete ao CRAM:

- I - prestar acolhimento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência;
- II - realizar trabalho de prevenção, através de oficinas, palestras, seminários, campanhas, etc;
- III - desenvolver ações educativas de prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), em especial a AIDS;
- IV - promover seminários com o foco voltado para a família, visando contribuir no combate à violência doméstica;
- V - desenvolver junto aos parceiros públicos e privados atividades profissionalizantes oferecendo alternativas de geração de renda;
- VI - articular junto às instituições governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento para que as necessidades das mulheres em situação de violência tenham prioridade no atendimento e para que este seja qualificado e humanizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Palácio Dr. Heraclides Santa Helena**

VII - fazer parcerias junto à entidades públicas e privadas nas esferas municipal, estadual, federal e internacional a fim de implementar campanhas educativas visando a prevenção da violência contra a mulher;

VIII - propor a celebração de convênios com órgãos públicos do Governo Federal ou Estadual, a fim de contribuir na efetivação de suas finalidades; e

IX - promover a interlocução com os diferentes segmentos da sociedade e com as entidades públicas voltadas ao atendimento à mulher, visando qualificar as políticas públicas a serem implementadas.

Art. 3º O CRAM realizará suas atividades de forma integrada com a rede estadual de atendimento e proteção da mulher do Estado do Rio Grande do Sul e receberá orientação técnica do Centro de Referência da Mulher Vânia Araújo Machado.

Art. 4º O CRAM contará com apoio de equipe multidisciplinar nas áreas administrativa, psicológica, jurídica e assistência social.

§ 1º. A equipe prevista no caput do artigo das áreas administrativa, psicológica e assistência social será de dentro dos Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A profissional da área jurídica poderá ser contratação de serviços de terceiros.

Art. 5º A indicação dos profissionais das áreas administrativa, psicológica, jurídica e de assistência social será formalizada por Decreto Municipal.

Art. 6º Será proporcionada capacitação aos profissionais do centro de referência visando a formação e qualificação desses para que melhor desempenhem suas atividades, a fim de fazer do CRAM um verdadeiro local de acolhimento às mulheres em situação de violência.

Art. 7º O CRAM normatizará, juntamente, com a Rede de Atendimento, o fluxo de atendimento feito à mulher vítima de violência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Palácio Dr. Heraclides Santa Helena**

Art. 8º O CRAM terá registro de todos os atendimentos que prestar, bem como das respectivas providências e encaminhamentos, os quais serão mantidos em sigilo absoluto e somente serão fornecidos à vítima ou a detentor de mandado judicial.

Art. 9º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Manutenção do CRAM – 03.01.082440030.2.339.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL  
DE QUARAÍ, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES  
Prefeito Municipal

*Pires*  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
BERENICE DA SILVA PIRES MOTTA.  
Publicado no local de costume  
Secretária da Administração.

*12/04/22 a 19/04/22.*